LEI MUNICIPAL Nº 1.872 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a liberação dos professores e funcionários da escola municipal em decorrência de falecimento de membro do corpo docente, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam liberados os professores, coordenadores e demais funcionários da Escola municipal onde um membro do corpo docente falecer para comparecerem, na data marcada, ao velório e cerimônias fúnebres.

Art. 2º A escola poderá, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, organizar atividades e eventos de homenagem ao professor falecido, respeitando a organização da rotina escolar e os interesses da comunidade escolar.

§ 1º A organização das homenagens poderá incluir, mas não se limitar a momentos de silêncio, discursos de homenagem e a realização de uma cerimônia dentro da escola, se pertinente.

§ 2º Caso o velório e as cerimônias ocorram durante o horário escolar, a direção da escola poderá autorizar a saída de professores e funcionários para a participação, sem que isso implique em prejuízo para o calendário escolar.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 05 de novembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215

Assinado de forma digital por VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215
Dados: 2025.11.05 21:54:47 -04'00'

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru